



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Extraordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Alberto Raimundo Gomes dos Santos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 11 (onze) de junho de 2025, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 4 (quatro) processos administrativo para julgamento. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-CNJ-2024/99916**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata de Proposta de Resolução que regulamenta a permuta de magistrados(as) vinculados(as) a Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Após breve leitura do Opinativo, a Eminente Relatora explicou que a presente proposição tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Judiciário da Bahia, a permuta de Magistrados vinculados a Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Na oportunidade, salientou que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 130, de 3 de outubro de 2023, foi acrescentado o inciso VIII-B ao art. 93 da Constituição Federal de 1988, de modo a prever, de forma expressa, a possibilidade da permuta entre Juízes de Direito e Desembargadores vinculados a Tribunais de Justiça de diferentes Estados da Federação e do Distrito Federal e Territórios. Destacou, ainda, que diante da referida alteração normativa, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instaurou o procedimento Ato Normativo nº 0008059-64.2024.2.0.0000 a fim de regulamentar a matéria, cuja deliberação foi aprovada, com a expedição da Resolução CNJ nº 603/2024. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 20/2025**, que opina pela aprovação da proposta de Resolução que regulamenta a permuta de Magistrados(as) vinculados(as) a Tribunais de Justiça de diferentes Estados da Federação e do Distrito Federal e dos Territórios. Em seguida, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-CNJ-2025/45933**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que trata da Proposta de Resolução que visa instituir a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas de Difícil Provimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Após breve leitura do Opinativo, o Eminente Relator explicou que a presente proposição tem como objetivo estabelecer incentivos à interiorização e à eficiência da prestação jurisdicional, que funcionará como sistema voluntário, estruturado e progressivo de incentivo à fixação de Juízes em unidade onde

Manu

há dificuldade crônica de provimento. Arrematou informando que a referida proposta está em conformidade com a Resolução CNJ nº 557/2024, sendo juridicamente válida e tecnicamente adequada. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 21/2025**, que opina pela aprovação da proposta ofertada pelo Grupo de Trabalho e devidamente anuída pela Excelentíssima Presidente desta Corte de Justiça, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas de Difícil Provimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Ato contínuo, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-COI-2024/30233**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que trata de Proposta de Resolução para alterar o art. 13 e acrescentar o art. 13-A à Resolução TJBA nº 4, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Após sucinta leitura do Opinativo, o Eminentíssimo Relator explicou que a presente proposição visa dar o cumprimento à determinação exarada pelo CNJ, oriunda da inspeção de 2024, referente ao cadastramento regular das prioridades legais, de modo que a referida modificação é de suma importância e deve ser integralmente acolhida. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 22/2025**, que opina pela aprovação da proposta de alteração ofertada pela Excelentíssima Presidente deste egrégio Tribunal de Justiça, Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, que altera o art. 13, acrescenta o parágrafo único e o art. 13-A, todos da Resolução nº 04/2017, a fim de, respectivamente, possibilitar ao órgão distribuidor do 2º Grau, as Secretarias de Câmara, a Seção de Recursos e os Gabinetes dos Desembargadores retificarem, de ofício, a qualificação das partes, classificação processual, assunto e as prioridades legais no sistema PJe 2º Grau; atribuir aos Diretores de Secretaria e Escrivães o dever de manter atualizadas as prioridades legais ao remeter os processos ao 2º grau e conferir ao órgão distribuidor do 2º Grau a competência para aplicar sigilo de justiça (nível 1) aos processos que legalmente exijam tal classificação. Por fim, foi incluído extrapauta, para correção de erro material, o processo administrativo nº **TJ-ADM 2024/38202** (Apenso: TJ-OFI-2023/07783), de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, que trata da Proposta de Emenda Regimental que altera as atribuições e competências das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça da Bahia, cria as Turmas das Câmaras Cíveis e as Turmas da Seção Cível de Direito Público, atribui competência ao Juiz Substituto de Segundo Grau para atuar nos gabinetes dos Desembargadores durante seus mandatos na Mesa Diretora, e dá outras providências. Discutido o **Opinativo nº 15/2025**, as correções restaram aprovadas, por unanimidade, opinando pela aprovação parcial da proposta ofertada pelo Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, e pela aprovação integral da proposta ofertada pelo Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatáhy Fonseca, ambas com os pequenos ajustes assinalados, a fim de permitir que os Desembargadores integrantes da Mesa Diretora retornem às suas respectivas lotações originárias, após o término do mandato, atribuindo competência ao Juiz Substituto de Segundo Grau para atuar nos gabinetes dos Desembargadores durante seus mandatos, convocando-se 5 (cinco) Juizes Substitutos de Segundo Grau para que assumam os seus gabinetes e suas vagas nos órgãos fracionários de origem, e reorganizar a estrutura das Câmaras Cíveis e Seção de Direito Público, criando as Turmas das Câmaras Cíveis e da Seção Cível de Direito Público, nos termos do Opinativo. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão,



Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por nós,  Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário,  Edlene Rebouças de Freitas, Técnica Judiciária, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno